



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia - MG
Apoio da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia - MG

EDITAL Nº 1/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERLÂNDIA

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERLÂNDIA, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vaga(s) e formação de cadastro de reserva de estágio remunerado de graduação em Direito, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção classificará estudantes do curso de graduação em Direito (**a partir do 6º período**), para formação de cadastro de reserva e posterior preenchimento de vagas de estágio.
- 1.2. As vagas indicadas neste Edital se referem ao regime de 20 (vinte) horas semanais.
 - 1.2.1. O candidato contratado para o regime de 20 (vinte) horas semanais poderá, posteriormente, caso haja possibilidade e indicação pela chefia da Divisão em que atuar, migrar para um novo contrato com regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
 - 1.2.2. O regime de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais oferece bolsa-auxílio de R\$787,89 (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e auxílio transporte de R\$10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado (bolsa financiada por recursos do FUNDAF).
 - 1.2.3. O regime de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais oferece bolsa-auxílio de R\$1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais) e auxílio transporte de R\$13,00 (treze reais) por dia efetivamente estagiado (bolsa financiada por recursos do FGTS).
- 1.3. É vedada a participação, neste processo seletivo, dos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.
- 1.4. A jornada de atividade do estágio ocorrerá nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga a ser preenchida no momento da contratação, e deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
- 1.5. O estágio será exercido na modalidade presencial, na Unidade PROCURADORIA-SECCIONAL D FAZENDA NACIONAL EM UBERLÂNDIA.
- 1.6. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.7. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência, nos termos do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico, no momento

da inscrição.

2.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

2.4. Os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a pessoa com deficiência serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.

2.5. Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído somente na lista geral de ampla concorrência.

2.6. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.7. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

2.8. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 22ª, 32ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.9. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas aos candidatos negros, nos termos do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021 (30% das vagas oferecidas), devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.10. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

2.11. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.12. O candidato negro participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

2.13. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 15ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **18/09/2024 a 30/09/2024** através do seguinte link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf9GJn0h9BBhIO7MhkHTZYFcUjxbukzWtD0fJGQx69DA7qQCA/viewform>

3.2 No ato da inscrição, o estudante, obrigatoriamente, deverá preencher a ficha de inscrição e enviar seu currículo e histórico escolar.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS, DA SELEÇÃO E DA ENTREVISTA

4.1. O processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva.

4.2. A comissão de Seleção fará análise do currículo entregue pelo estudante, adotando-se como critério classificatório a experiência profissional e o período em que está matriculado.

4.2.1. A análise do currículo terá caráter apenas classificatório.

4.3 . Serão atribuídos pontos aos candidatos que tenham experiência em estágios anteriores:

4.3.1. Serão atribuídos pontos extras aos candidatos que tenham estagiado em escritórios de advocacia, no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública e em órgãos da Advocacia Pública.

4.3.2. A pontuação será indicada na ficha de inscrição.

4.3.3. Em caso de empate na pontuação, será convocado o candidato matriculado em período mais avançado do curso.

4.3.4. Persistindo o empate, será convocado o candidato de maior idade.

4.4. Entrevistas, de caráter eliminatório, poderão ocorrer **quando assim for requerido pelo setor da PRFN/6 em que a vaga estiver aberta.**

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, **o candidato será convocado por telefone ou e-mail**, que deverão ser fornecidos no momento da inscrição, para entrevista. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico rh.apoio.mg.uberlandia.psfm@pgfn.gov.br.

5.2. O candidato terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, **para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga**, e, caso não se manifeste, será desclassificado.

5.3. Para ser admitido no estágio, o estudante, previamente selecionado e convocado, deverá enviar para o e-mail rh.apoio.mg.uberlandia.psfm@pgfn.gov.br, em um arquivo único no formato PDF, seguintes documentos:

5.3.1 Termo de Compromisso expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado pela Superintendência Regional da Fazenda - SRF/MG;

5.3.2. Cópia do comprovante de endereço;

5.3.3 Dados bancários da conta corrente aberta em seu nome;

5.3.4. Os bancos conveniados com o Ministério da Economia são:

5.3.4.1. Banco do Brasil;

5.3.4.2. Caixa Econômica Federal;

5.3.4.3. Bradesco;

5.3.4.4. Itaú;

5.3.4.5. Santander;

5.3.4.6. Sicoob

5.3.5. Atestado médico de aptidão física e;

5.3.6 Documento que comprove a matrícula, efetiva frequência e previsão de término no curso de Direito.

5.4. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

5.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

5.6. É vedado o acúmulo de estágio na Procuradoria e em outro local.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão de Seleção, juntamente com o Procurador-Seccional da PSFN/UBERLÂNDIA ou seu substituto imediato, devendo a consulta ou questionamento ser enviado ao endereço eletrônico rh.apoio.mg.uberlandia.psfm@pgfn.gov.br.

5.8. O processo seletivo terá validade de 6 meses a partir da data de publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Passos Silva, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 12/09/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44464119** e o código CRC **688DDF41**.